



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO




Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA

Aos 13/07/2022, faço juntada do Parecer Contábil, bem como ata e Parecer da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária e Proposta de Emenda Modificativa n.º 001 ao PL O 016/2022. Eu,  Fabiana Junia de Carvalho, Coordenadora do Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.

Parecer Contábil LDO 2023

"Juzair Ribeiro Cunha" <juzair.cunha@gmail.com>

12 de Julho de 2022 13:25

Para: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Prezados boa tarde,

Segue em anexo, parecer contábil sobre o projeto de lei 016/2022 que trata da LDO 2023.

Att.



Juzair Ribeiro Cunha
Alpinópolis/MG
Cel. (35) 9.9948-0401

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Pres. em 13/07/2022

RR 08:46

ASS. DO RESPONSÁVEL



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Assessoria Contábil

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Parecer Contábil n.º 005/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Objeto: Projeto de Lei n.º 016 de 13 de abril de 2022.

Recebido 13/07/2022

Interessado: Exmo. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra

ASS. DO RESPONSÁVEL

Sr. Edmar dos Santos Gonçalves

FUNDAMENTAÇÃO

O Presidente desta egrégia Casa de Leis, requer parecer contábil sobre o Projeto de Lei n.º 016 de 13/04/2022, que dispõe sobre as "Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2023 e dá outras providências", do qual venho apresentar esta análise, nos termos do Contrato Administrativo n.º 004/2022 de 09 de junho de 2022.

RELATÓRIO

De início, registra-se que o presente Parecer não adentra em méritos jurídicos, haja vista tal aspecto restar atinente ao Assessor Jurídico desta Casa, de onde deverá ser buscado o respaldo jurídico necessário.

Feita tal consideração e no que cabe a esta assessoria técnica contábil se manifestar, cumpre-me destacar que a mensagem de encaminhamento do projeto à análise plenária, traz a seguinte matéria:

"PROJETO DE LEI N.º 016/2022. Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2023 e dá outras providências. O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei: Art. 1.º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Assessoria Contábil

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



.....
financeiro de 2.023, compreendendo:.....
.....

Tal Projeto de Lei, “**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2.023 e dá outras providências**”, com efeito, leva à análise plenária, proposta que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de São José da Barra para o Exercício de 2023;

O Projeto de lei em análise estabelece as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2023, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária e dispõe sobre as alterações na legislação tributária, observando-se as diretrizes estabelecidas em lei.

Dispõe esta Lei dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas e critérios e forma de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a autorização referida no artigo 169, § 1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os parágrafos 1º ao 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, trazendo detalhadamente os anexos aplicáveis ao Executivo e conforme aplicável, ao Legislativo Municipal.

Registra-se ainda que constam anexos ao projeto, apenas a “Mensagem ao Projeto de Lei”, com sua exposição de motivos, e os seguintes anexos, calculados corretamente:

- I. Demonstrativo da Evolução da Receita (art. 22, III da Lei 4.320/64 e LC 101/2000);
- II. Demonstrativo da Evolução da Despesa (art. 22, III da Lei 4.320/64);
- III. Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais;
- IV. Anexo de Metas Fiscais – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- V. Anexo de Metas Fiscais – Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- VI. Anexo de Metas Fiscais – Evolução do Patrimônio Líquido;
- VII. Anexo de Metas Fiscais – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- VIII. Anexo de Metas Fiscais – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- IX. Anexo de Metas Fiscais – Estimativa de compensação da renúncia de Receita;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone.: (35) 3382-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Assessoria Contábil

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



- X. Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativos de riscos fiscais e providências (art. 4º, §3º LRF);
- XI. Metas e Prioridades para o Exercício (art. 165, §2º CF);
- XII. Anexo de Riscos Fiscais – Anexo VI Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (art. 12, §3º LRF);
- XIII. Anexo de Riscos Fiscais – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais (art. 4, §2º, II da LRF);

CONCLUSÃO

Durante a análise do projeto, não foi observado nenhuma irregularidade que impeça a tramitação do mesmo, por tais razões, exara-se parecer favorável ao regular processo de tramitação do Projeto de Lei nº 016 de 13 de abril de 2022, que dispõe sobre “Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2023 e dá outras providências”, está CONTABILMENTE APTO a ser submetido à análise das “Comissões” da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária, salientando-se que, o parecer exarado é de caráter meramente técnico-opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É como penso!

À Consideração do ilustre Presidente e demais Vereadores desta Casa de Leis.

São José da Barra/MG, 12 de julho de 2022.

JUZAIR RIBEIRO CUNHA:04312276676 Assinado de forma digital por JUZAIR RIBEIRO
CUNHA:04312276676

Dados: 2022.07.12 13:22:39 -03'00'

JRC Consultoria e Contabilidade

Juzair Ribeiro Cunha

Contador

CRC/MG 082786



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA

PLO 016/2022

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos 13 de julho de 2022, às 13 horas, presentes os Vereadores *in fine* firmados, da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. Nomeado relator o Vereador Juliano César Ribeiro. O senhor Presidente coloca em pauta o Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2022, que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2023 e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal. O Presidente explana que a matéria recebeu Parecer favorável da Assessoria Contábil, que se encontrado acostado ao Projeto de Lei n.º 016/2022, em seguida fez uma breve explanação sobre a importância de estudarem o projeto. Sugerindo a apresentação de Proposta de Emenda no que tange ao limite para abertura de créditos adicionais e suplementares, § 1º do artigo 51 da proposição ora analisada, que dispõe sobre o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada; sendo que sugere que a proposta de Emenda Modificativa altere a expressão “não inferior a 15%(quinze por cento), para “até 15%(quinze por cento), ao que todos concordaram; solicitando que a proposta fosse confeccionada, para ser assinada e encaminhada para os trâmites regimentais. Portanto, a Proposta de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2022, deverá ser submetida à apreciação do Plenário para avaliação de seu mérito. Assunto que também constou em pauta foi a respeito da realização da audiência pública, em cumprimento ao disposto no artigo 48, Parágrafo primeiro, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que foi realizada na data de 04/07/2022, às 14 horas, e o recebimento da uma sugestão do Instituto Cultural e Ambiental(ICA), sendo que a mesma foi analisada pela Coordenadoria do Legislativo conjuntamente com a Assessoria Contábil da Casa e também por esta Comissão, não sendo aproveitada neste momento por falta de requisitos legais. O Presidente frisa que a proposta é boa, e muito importante para inserção dos jovens no mercado de trabalho; e que os membros do Instituto parabenizaram os Vereadores presentes na audiência pela oportunidade de apresentarem o plano de trabalho que o Instituto tem como objetivo implementar. Na oportunidade, o Presidente também apresenta duas sugestões da Presidente da ASETUR, Sra. Bruna, feita via áudio de *WhatsApp*, solicitando que o Executivo providencie instalação de letreiros de “boas vindas” nos portais de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PARECER

Projeto de Lei n.º 016/2022.

Ementa: “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2023 e dá outras providências”

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei n.º 016/2002, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2023 e dá outras providências”.

Pelo autor foi apresentado Ofício n.º 068 em fl. 02 e mensagem ao projeto em fl. 03;

Projeto e seus anexos na integralidade em fls. 04 a 84;
É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se o presente Parecer acerca de análise de Projeto de Lei n.º 016/2022, que contém as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal, a organização e a estrutura dos orçamentos, as diretrizes para a elaboração dos orçamentos e suas alterações, as despesas com pessoal e encargos sociais, as alterações na legislação tributária, autorização para remanejamento, transposição e realocação de recurso e outras matérias de natureza orçamentária.

Quanto à competência para a iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo encontra-se em conformidade com a legislação, cumpre o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal; e no artigo 45, inciso IV, artigo 65, inciso XII e artigo 118, todos da Lei Orgânica Municipal; sendo



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Ressaltamos, que em cumprimento ao disposto no artigo 48, Parágrafo primeiro, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal foi realizada Audiência Pública na data de 04/07/2022, e também colocado o acesso por meio eletrônico; conforme consta de Convite ao público anexado aos autos deste projeto. Recebida uma sugestão do Instituto Cultural e Ambiental, a mesma foi analisada pela Coordenadoria do Legislativo conjuntamente com a Assessoria Contábil da Casa e por esta Comissão, não sendo aproveitada nenhuma informação relevante pertinente à matéria por falta de requisitos legais, documentos comprobatórios encontram-se acostados ao Projeto.

No que tange ao limite para abertura de créditos adicionais e suplementares, § 1º do artigo 51 da propositora ora analisada, que dispõe sobre o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada; sendo que está sendo proposta Emenda Modificativa de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva, Juliano César Ribeiro e Régis Cardoso Freire, componentes da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, ao referido Projeto de Lei, alterando a expressão "não inferior a 15%(quinze por cento), para "até 15%(quinze por cento). Portanto, a Proposta de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária n° 016/2022, deverá ser submetida à apreciação do Plenário para avaliação de seu mérito.

Sendo assim, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu Parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Segundo nosso Regimento, no seu artigo 85, é competência desta Comissão, opinar neste Projeto de Lei apresentado,

No mérito, no que tange aos aspectos de caráter financeiro orçamentário, a matéria encontra-se de acordo com a legislação em vigor, e todos os requisitos para tramitação da mesma foram cumpridos.

CONCLUSÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Comissão de Administração Financeira e Orçamentária

Proposta de Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei n.º Ordinária n.º 016/2022, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2.023 e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Os Vereadores, abaixo assinados, apresentam a seguinte Proposta de Emenda ao Projeto de Lei n.º 016/2022:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 1º do artigo 51, do Projeto em questão, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 51 -

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para abertura de créditos adicionais suplementares, até 15%(quinze por cento).”

Câmara Municipal de São José da Barra, 13 de julho de 2022.

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Juliano César Ribeiro

Vereador Régis Cardoso Freire

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
 pela aprovação 07 votos favoráveis;
08 votos contra; 0 ausência,
08 abstenção
 Votação em 15/07/2022
 Presidente [Assinatura] Secretário [Assinatura]

Justificativa: A presente alteração se faz necessária, haja vista a necessidade de um melhor acompanhamento e fiscalização do cumprimento da execução do orçamento anual do município por parte desta Egrégia Câmara Municipal, sendo que o limite ora concedido é razoável para que a Administração execute suas ações dentro do planejado.

CÂMARA MUNICIPAL DE
 SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi em 13/07/2022

ASS. DO RESPONSÁVEL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Cumprre ressaltar que eventuais necessidades de remanejamento orçamentário acima do índice ora concedido serão apreciados por esta Casa, com a presteza e a confiança que sempre existiu entre os Poderes.

Câmara Municipal de São José da Barra, 13 de julho de 2022.

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Juliano César Ribeiro

Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE PRESIDENTE



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg

PROJETO DE LEI N.º 016/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei nº 016/2002, que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2023 e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Redesignada Sessão para apreciação da matéria, tendo em vista a suspensão dos trabalhos da Casa, através da Portaria nº 031, de 06 de julho de 2022.

Exarado Parecer pela Comissão competente e cumpridos os trâmites regimentais para continuidade de apreciação da matéria, determino sua inclusão na pauta da 19ª Sessão Extraordinária, convocada para o dia 15/07/2022, às 14:00 horas, no plenário da Câmara Municipal.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 13 de julho de 2022.


EDMAR DOS SANTOS GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 13 de julho de 2022.











Assunto: Convocação para Sessão Extraordinária

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 16, Parágrafo 3º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal c/c, § 2º do artigo 225 e com o artigo 198, § 1º ambos do Regimento Interno, CONVOCA os Senhores(a) Vereadores(a), para **Sessão Extraordinária**, que realizar-se-á às **14:00 horas, do dia 15 de julho de 2022**(sexta-feira), no Plenário da Câmara Municipal, para apreciação, em primeiro turno, **Projeto de Lei Ordinária nº 016/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que " Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2023 e dá outras providências", apreciação da Emenda Modificativa nº 001/2022, ao referido Projeto.

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal

Cientes:

Vereador Darci Cardoso da Silva 
Vereador Deusmar Raimundo de Morais 
Vereadora Erika Machado de Souza 
Vereador Geraldo Magela Santos Costa 
Vereador Juliano César Ribeiro 
Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira 
Vereador Nathan Calebe Semião 
Vereador Régis Cardoso Freire 



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 016/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2022, que "Dispõe sobre a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias para 2.023 e dá outras e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Nos termos regimentais, convocou reunião conjunta extraordinária da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Administração Financeira e Orçamentária para o dia 18/07/2022, às 12:30 horas, para incorporação da Emenda Modificativa n.º 001 ao PLO 016/2022 e redação final.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 15 de julho de 2022.


Vereador Gerardo Magela Santos Costa
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

De acordo:


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Ofício circular 2022

São José da Barra/MG, 15 de julho de 2022.

Ao Senhor

Deusmar Raimundo de Moraes

Vereador - Câmara Municipal de São José da Barra

Assunto: Convocação

Senhor (a) Vereador,

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 16, § 3º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 198, § 1º, e Parágrafo único do artigo 225, do Regimento Interno, CONVOCA para **Reunião Extraordinária**, que realizar-se-á às 14 hs, do dia 18 de julho de 2022(segunda-feira), no Plenário da Câmara Municipal, para apreciação em segundo turno, do Projeto de Lei Ordinária n° 016/2022, de autoria do Executivo Municipal que “ Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2.023 e dá outras providências”.


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal

Recebi:

15-07 
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURIDICO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

Aos 15/07/2022, CERTIFICO que todos os Vereadores foram devidamente convocados para a Sessão Extraordinária, do dia 18/07/2022, às 14 horas. Eu, Fabiana Junia de Carvalho, Coordenadora do Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURIDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE JUNTADA

Aos 18/07/2022, faço juntada da ata da reunião conjunta da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Administração Financeira e Orçamentária e Redação Final a ser apreciada. Eu, Fabiana Junia de Carvalho, Coordenadora do Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
EADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA
PL0 016/2022

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA EXTRAORDINÁRIA

Aos 18 de julho de 2022, às 12:30 horas, presentes os Vereadores *in fine* firmados, da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Administração Financeira e Orçamentária, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O senhor Presidente coloca em pauta o Projeto de Lei Ordinária nº 016/2022, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2023 e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, para adequação e redação final; tendo em vista a aprovação da proposta de emenda modificativa ao referido projeto. O Presidente explana que a Emenda refere-se ao limite para abertura de créditos adicionais e suplementares, § 1º do artigo 51 da proposição ora analisada, sendo que foi modificada a expressão "não inferior a 15%(quinze por cento), para "até 15%(quinze por cento). Ato contínuo, o Presidente coloca a redação para assinatura de todos os presentes. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declara encerrada a reunião. Eu, [Assinatura], Fabiana Junia de Carvalho, Coordenadora do Legislativo, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Juliano César Ribeiro

Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:3.7945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscric o   Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

**COMISS O PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL/
COMISS O PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E
ORÇAMENT RIA.**

REDAÇÃO FINAL - PROJETO DE LEI ORDIN RIA N  016/2.022

*“Disp e sobre as diretrizes para a elabora o
da lei orçament ria de 2.023 e d  outras
provid ncias”.*

O Chefe do Poder Executivo do Munic pio de S o Jos  da Barra/MG, no uso de suas atribui es que lhe s o conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Org nica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Disposi es Preliminares

Art. 1 . S o estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2 , da Constitui o da Rep blica, e na Lei Complementar n  101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elabora o da lei orçament ria do exerc cio financeiro de 2.023, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administra o P blica Municipal;
- II – orienta es b sicas para elabora o da lei orçament ria anual;
- III – disposi es sobre a pol tica de pessoal e servi os extraordin rios;
- IV – disposi es sobre a receita e altera es na legisla o tribut ria do Munic pio;
- V – equil brio entre receitas e despesas;
- VI – crit rios e formas de limita o de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avalia o dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condi es e exig ncias para transfer ncias de recursos a entidades p blicas e privadas;
- IX – autoriza o para o Munic pio auxiliar o custeio de despesas atribu das a outros entes da federa o;
- X – par metros para a elabora o da programa o financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – defini o de crit rios para in cio de novos projetos;
- XII – defini o das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo   participa o popular;
- XIV – as disposi es gerais.

Se o I

Das Metas e Prioridades da Administra o P blica Municipal

Art. 2 . Constituem prioridades e metas da administra o p blica municipal a serem priorizadas na proposta orçament ria para 2.023, em conson ncia com o art. 165, § 2  da Constitui o da Rep blica, as quais ter o preced ncia na aloca o de recursos na lei orçament ria de 2.023, n o

Medeiros

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:3.7.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Parágrafo único. O poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2.023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2.023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com bases nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei

M. de Souza



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Art. 20. No exercício de 2.023, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I – existirem cargos vagos a preencher;
- II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III – for observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 21. No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite de 90% da dotação constante da Lei Orçamentária.

§ 1º Na estimativa de que trata o “*caput*”, é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.

§ 2º Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na Lei Orçamentária.

§ 3º O pagamento de despesas não previstas na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art. 22. As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificado pela Secretaria da Fazenda, poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. As dotações mencionadas no *caput* somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art. 23. Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão à Secretaria de Administração e Finanças as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 24. Se durante o exercício de 2.023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de competência do Prefeito Municipal ou de seus Secretários, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

M. Barros



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 27. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2.023.

§ 2º. No caso de não aprovação das propostas de alterações previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de créditos, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 29. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2.023 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 30. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesas do Município no exercício de 2.023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2.023/2.025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e as despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas nos artigos 19 e 20 desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;

medidas



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

§ 1º. A lei orçamentária de 2.023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades
Públicas e Privadas

Art. 35. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenção social, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte ou cultura, segurança pública, agropecuária e Associações Rurais ou de Bairros;
- II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2.023 e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 36. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, segurança pública, assistência social, agropecuária, de proteção ao meio ambiente e Associações Rurais ou de Bairros;
- II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

M. Soares
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 43. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros Para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 44. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2.023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2.023, os seguintes demonstrativos:

- I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às Metas Bimestrais de Arrecadação, à Programação Financeira e ao Cronograma Mensal de Desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2.023.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios Para Início de Novos Projetos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet e em locais públicos, pelo Poder Executivo e Legislativo, informações relativas à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária:

I - as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

Seção XIV
Das Disposições Gerais

Art. 49. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2.023 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 50. A transposição a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2.023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

§1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2.023 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesas.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 51. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares, até 15% (quinze por cento).

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

M. Bruno



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes – ausente por motivo justificado

Comissão de Administração Financeira e Orçamentária:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Juliano César Ribeiro

Vereador Régis Cardoso Freire



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 04/04/2022 (C)

Código	Especificação	Arrecadado		Estimado	LDO	Projeção	
		2020	2021	2022	2023	2024	2025
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA		33.610.195,16	44.137.865,78	33.738.845,00	42.790.602,00	44.074.317,50	45.396.517,00
4.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS	37.940.216,82	47.858.278,60	38.053.845,00	48.023.602,00	49.464.306,00	50.948.203,00
4.1.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes	3.114.237,89	4.802.215,12	3.360.545,00	4.588.000,00	4.725.839,00	4.867.393,00
4.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.931.199,15	4.495.231,51	3.130.545,00	4.258.000,00	4.385.736,00	4.517.296,00
4.1.1.1.00.0.00.00.00	Impostos	0,00	0,00	1.185.000,00	1.823.000,00	1.877.689,00	1.934.014,00
4.1.1.1.2.00.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	845.000,00	1.223.000,00	1.259.689,00	1.297.475,00
4.1.1.1.2.50.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	620.000,00	863.000,00	888.889,00	915.555,00
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pri	0,00	0,00	241.800,00	362.460,00	373.333,00	384.533,00
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - R	0,00	0,00	179.800,00	241.640,00	248.889,00	256.355,00
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - R	0,00	0,00	198.400,00	258.900,00	266.667,00	274.667,00
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - R	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.300,00	10.607,00
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mu	0,00	0,00	3.900,00	4.200,00	4.326,00	4.455,00
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	0,00	0,00	2.900,00	2.800,00	2.884,00	2.970,00
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	0,00	0,00	3.200,00	3.000,00	3.090,00	3.182,00
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	0,00	0,00	150.000,00	250.000,00	257.500,00	265.224,00
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div	0,00	0,00	58.500,00	105.000,00	108.150,00	111.394,00
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	0,00	0,00	43.500,00	70.000,00	72.100,00	74.263,00
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	0,00	0,00	48.000,00	75.000,00	77.250,00	79.567,00
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	0,00	0,00	65.000,00	100.000,00	103.000,00	105.089,00
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div	0,00	0,00	25.350,00	42.000,00	43.280,00	44.557,00
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	0,00	0,00	18.850,00	28.000,00	28.840,00	29.705,00
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	0,00	0,00	20.800,00	30.000,00	30.900,00	31.827,00
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	0,00	0,00	340.000,00	600.000,00	618.000,00	636.539,00
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de I	0,00	0,00	340.000,00	600.000,00	618.000,00	636.539,00
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e d	0,00	0,00	132.600,00	252.000,00	259.560,00	267.346,00
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	0,00	0,00	98.600,00	168.000,00	173.040,00	178.231,00
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	0,00	0,00	108.800,00	180.000,00	185.400,00	190.962,00
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	737.744,93	865.527,05	769.045,00	895.000,00	921.850,00	949.501,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	737.744,93	865.527,05	769.045,00	895.000,00	921.850,00	949.501,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	664.076,84	824.623,11	701.045,00	825.000,00	849.750,00	875.240,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	664.076,84	824.623,11	701.045,00	825.000,00	849.750,00	875.240,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princip	398.445,00	469.114,58	295.395,00	346.500,00	356.895,00	367.601,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Pri	166.020,06	211.292,35	192.850,00	231.000,00	237.930,00	245.067,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Pri	99.611,78	144.216,18	212.800,00	247.500,00	254.925,00	262.572,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	73.668,09	40.903,94	68.000,00	70.000,00	72.100,00	74.261,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimen	73.668,09	40.903,94	68.000,00	70.000,00	72.100,00	74.261,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimen	44.200,54	22.258,49	26.520,00	29.400,00	30.282,00	31.190,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	18.417,28	10.683,92	19.720,00	19.600,00	20.188,00	20.793,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	11.050,27	7.961,53	21.760,00	21.000,00	21.830,00	22.278,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	0,00	0,00	1.176.500,00	1.540.000,00	1.586.200,00	1.633.781,00
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviç	0,00	0,00	1.176.500,00	1.540.000,00	1.586.200,00	1.633.781,00
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	1.176.500,00	1.540.000,00	1.586.200,00	1.633.781,00
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	1.150.000,00	1.500.000,00	1.545.000,00	1.591.350,00
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	0,00	448.500,00	630.000,00	648.900,00	668.367,00
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Recursos O	0,00	0,00	333.500,00	420.000,00	432.600,00	445.578,00
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Rec. Vinc. à	0,00	0,00	368.000,00	450.000,00	463.500,00	477.405,00
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Rec. Vinc. à	0,00	0,00	6.500,00	10.000,00	10.300,00	10.607,00
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Jurc	0,00	0,00	2.535,00	4.200,00	4.326,00	4.455,00
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Jurc	0,00	0,00	2.535,00	4.200,00	4.326,00	4.455,00



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the document.



Estado de Minas Gerais

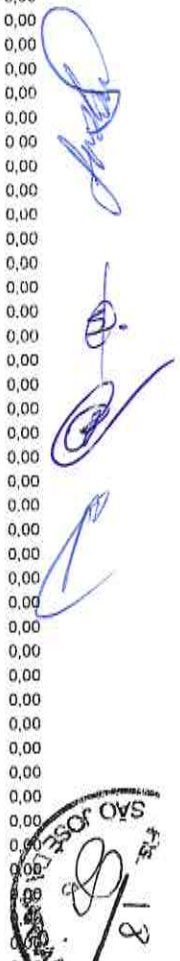
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 04/04/2022 (C)

Código	Especificação	Arrecadado		Estimado	LDO	Projeção	
		2020	2021	2022	2023	2024	2025
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA							
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Jui	0,00	0,00	2.080,00	3.000,00	3.090,00	3.182,00
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00	20.600,00	21.217,00
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	3.900,00	8.400,00	8.652,00	8.911,00
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	2.900,00	5.600,00	5.768,00	5.941,00
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	3.200,00	6.000,00	6.180,00	6.365,00
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa -	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.300,00	10.607,00
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	3.900,00	4.200,00	4.326,00	4.455,00
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	2.900,00	2.800,00	2.864,00	2.970,00
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	3.200,00	3.000,00	3.090,00	3.182,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.193.454,22	3.629.704,46	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.134.409,81	1.878.050,15	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	808.778,76	1.082.284,32	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pri	605.673,84	670.223,79	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	362.915,10	393.038,34	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	151.212,86	169.378,76	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	90.727,12	107.806,69	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	818,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mu	9.112,88	3.838,65	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	5.469,31	1.926,62	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	2.277,48	1.034,82	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	1.366,09	877,21	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div	136.480,92	279.273,50	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	70.544,35	162.735,63	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	29.390,69	70.785,30	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	17.633,50	45.752,57	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	18.922,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div	58.502,32	108.948,38	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	35.104,93	63.119,88	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	14.624,03	27.686,94	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	8.773,36	18.141,56	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	324.630,05	815.765,83	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e d	324.630,05	815.765,83	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.01	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	194.778,51	468.183,52	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.02	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	81.157,30	208.206,09	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.03	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	48.694,24	139.376,22	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviç	1.059.044,41	1.751.654,31	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.059.044,41	1.751.654,31	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.041.756,25	1.543.322,13	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	624.814,21	774.411,52	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	260.330,88	416.215,58	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.03	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	156.202,89	352.695,03	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.04	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principa	408,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juri	5.630,50	5.621,43	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e	3.378,56	3.089,36	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e	1.407,52	1.461,82	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.03	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e	844,42	1.070,25	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	7.128,31	195.693,83	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida At	3.523,01	105.509,91	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida At	1.467,42	51.309,77	0,00	0,00	0,00	0,00



Código	Especificação	Arrecadado		Estimado	LDO	Projeção	
		2020	2021	2022	2023	2024	2025
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA							
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.04	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.257,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	4.529,35	7.016,92	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.718,22	3.875,56	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.132,07	1.821,20	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.03	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	679,06	1.320,14	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	183.038,54	306.983,61	230.000,00	330.000,00	339.900,00	350.097,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.900,00	31.827,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.900,00	31.827,00
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.900,00	31.827,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	183.038,54	305.983,61	200.000,00	300.000,00	309.000,00	318.270,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	183.038,54	305.983,61	200.000,00	300.000,00	309.000,00	318.270,00
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	0,00	200.000,00	300.000,00	309.000,00	318.270,00
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	0,00	200.000,00	300.000,00	309.000,00	318.270,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	183.038,54	305.983,61	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	183.038,54	305.983,61	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	183.038,54	305.983,61	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	47.047,56	347.417,79	63.300,00	313.100,00	322.490,00	332.157,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	47.047,56	347.417,79	63.300,00	313.100,00	322.490,00	332.157,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	47.047,56	347.417,79	63.300,00	313.100,00	322.490,00	332.157,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	47.047,56	347.417,79	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	47.047,56	347.417,79	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários - 100	22.266,45	197.026,98	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.02	Remuneração de Depósitos Bancários - 116	19,59	116,81	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.03	Remuneração de Depósitos Bancários - 118	1.892,83	36.718,41	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.04	Remuneração de Depósitos Bancários - 122	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.06	Remuneração de Depósitos Bancários - 124	1.800,05	10.376,44	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.07	Remuneração de Depósitos Bancários - 129	832,47	6.145,80	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.08	Remuneração de Depósitos Bancários - 143	14,31	67,67	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.09	Remuneração de Depósitos Bancários - 144	42,86	438,71	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.10	Remuneração de Depósitos Bancários - 145	50,87	1.748,93	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários - 147	1.517,51	14.121,44	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.12	Remuneração de Depósitos Bancários - 153	805,37	234,30	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.13	Remuneração de Depósitos Bancários - 155	1.148,00	17.702,81	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.14	Remuneração de Depósitos Bancários - 159	1.655,46	29.065,08	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.15	Remuneração de depósito bancário-102	390,59	1.180,89	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.16	Remuneração de depósito bancário	2.475,75	15.459,99	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.17	Remuneração de depósito bancário	28,49	133,70	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.18	Remuneração de depósito bancário	69,06	353,77	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.19	Remuneração de depósito bancário	16,81	85,99	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.20	Remuneração de depósitos bancários -106	413,99	4.779,11	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.21	Remuneração de depósitos bancários-156	10.087,44	1.610,85	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.22	Remuneração de depósitos bancários -192	516,14	751,77	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.23	Remuneração de depósito bancário	9,10	41,70	0,00	0,00	0,00	0,00





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção - Alteração em 04/04/2022 (2)

Código	Especificação	Anecadario		Estimado	LDO	Projeção	
		2020	2021	2022	2023	2024	2025
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA							
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.25	Remuneração de depósito bancário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.26	Remuneração de depósito bancário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.27	Remuneração de depósito bancário - fonte 160	976,82	2.741,38	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.28	Remuneração de depósito bancários - 162	17,60	0,45	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.29	Remuneração de depósito bancários - 165	0,00	8,04	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.30	Remuneração de depósito bancários - 168	0,00	6.506,77	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	63.300,00	313.100,00	322.490,00	332.157,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	63.300,00	313.100,00	322.490,00	332.157,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários - 100	0,00	0,00	40.000,00	200.000,00	206.000,00	212.180,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.02	Remuneração de Depósitos Bancários - 116	0,00	0,00	100,00	102,00	104,00	107,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.03	Remuneração de Depósitos Bancários - 118	0,00	0,00	3.000,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.04	Remuneração de Depósitos Bancários - 122	0,00	0,00	100,00	100,00	103,00	106,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.05	Remuneração de Depósitos Bancários - 123	0,00	0,00	100,00	100,00	103,00	106,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.06	Remuneração de Depósitos Bancários - 124	0,00	0,00	2.000,00	7.000,00	7.210,00	7.426,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.07	Remuneração de Depósitos Bancários - 129	0,00	0,00	800,00	5.000,00	5.150,00	5.304,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.08	Remuneração de Depósitos Bancários - 143	0,00	0,00	50,00	100,00	103,00	106,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.09	Remuneração de Depósitos Bancários - 144	0,00	0,00	100,00	100,00	103,00	106,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.10	Remuneração de Depósitos Bancários - 145	0,00	0,00	100,00	500,00	515,00	530,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários - 147	0,00	0,00	1.500,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.12	Remuneração de Depósitos Bancários - 153	0,00	0,00	1.000,00	500,00	515,00	530,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.13	Remuneração de Depósitos Bancários - 155	0,00	0,00	1.400,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.14	Remuneração de Depósitos Bancários - 159	0,00	0,00	2.000,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.15	Remuneração de Depósitos Bancários - 102	0,00	0,00	3.000,00	5.000,00	5.150,00	5.304,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.16	Remuneração de Depósitos Bancários - 101	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.17	Remuneração de Depósitos Bancários - 157	0,00	0,00	100,00	300,00	309,00	318,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.18	Remuneração de Depósitos Bancários - 146	0,00	0,00	100,00	400,00	412,00	424,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.19	Remuneração de Depósitos Bancários - 154	0,00	0,00	300,00	300,00	309,00	318,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.20	Remuneração de Depósitos Bancários - 106	0,00	0,00	800,00	1.500,00	1.545,00	1.591,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.21	Remuneração de Depósitos Bancários - 106	0,00	0,00	1.000,00	1.500,00	1.545,00	1.591,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.22	Remuneração de Depósitos Bancários - 156	0,00	0,00	500,00	1.000,00	1.030,00	1.060,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.23	Remuneração de Depósitos Bancários - 117	0,00	0,00	50,00	50,00	51,00	53,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.29	Remuneração de Depósitos Bancários - 165	0,00	0,00	100,00	50,00	51,00	53,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.30	Remuneração de Depósitos Bancários - 164	0,00	0,00	100,00	50,00	51,00	53,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.31	Remuneração de Depósitos Bancários - 108	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.060,00	2.121,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.32	Remuneração de Depósitos Bancários - 170	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.33	Remuneração de Depósitos Bancários - 184	0,00	0,00	0,00	100,00	103,00	106,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.34	Remuneração de Depósitos Bancários - 186	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.090,00	3.182,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.35	Remuneração de Depósitos Bancários - 160	0,00	0,00	0,00	100,00	103,00	106,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.36	Remuneração de Depósitos Bancários - 162	0,00	0,00	0,00	50,00	51,00	53,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.37	Remuneração de Depósitos Bancários - 168	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.38	Remuneração de Depósitos Bancários - 171	0,00	0,00	0,00	100,00	103,00	106,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.39	Remuneração de Depósitos Bancários - 166	0,00	0,00	0,00	1.499,00	1.544,00	1.590,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.40	Remuneração de Depósitos Bancários - 167	0,00	0,00	0,00	499,00	514,00	529,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.41	Remuneração de Depósitos Bancários - 169	0,00	0,00	0,00	100,00	103,00	106,00
4.1.3.9.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.9.0.0.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.9.0.0.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	2.000,00	2.500,00	10.000,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00
		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.150,00	5.304,00



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Sessão: Anexo III em 04/04/2023 (C)

Código	Especificação	Anexo III		Estimado 2022	LDO 2023	Projeção	
		2020	2021			2024	2025
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA							
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.150,00	5.304,00
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.150,00	5.304,00
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.150,00	5.304,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	2.000,00	2.500,00	5.000,00	5.000,00	5.150,00	5.304,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	2.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	2.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	2.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.01	Outros Serviços - Principal	2.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.150,00	5.304,00
4.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.150,00	5.304,00
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.150,00	5.304,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	34.767.354,73	42.692.138,60	34.575.000,00	43.082.502,00	44.374.977,00	45.705.219,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	14.788.531,76	16.747.225,66	14.265.000,00	18.241.002,00	18.788.232,00	19.351.874,00
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	0,00	0,00	10.425.000,00	13.965.000,00	14.383.950,00	14.815.466,00
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	0,00	0,00	9.600.000,00	13.000.000,00	13.390.000,00	13.791.700,00
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	0,00	0,00	9.600.000,00	13.000.000,00	13.390.000,00	13.791.700,00
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota A	0,00	0,00	3.744.000,00	5.460.000,00	5.623.800,00	5.792.514,00
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota B	0,00	0,00	2.784.000,00	3.640.000,00	3.749.200,00	3.861.676,00
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota C	0,00	0,00	3.072.000,00	3.900.000,00	4.017.000,00	4.137.510,00
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota D	0,00	0,00	390.000,00	460.000,00	473.800,00	488.013,00
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	0,00	0,00	390.000,00	460.000,00	473.800,00	488.013,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	0,00	0,00	292.500,00	345.000,00	355.350,00	366.010,00
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	0,00	0,00	97.500,00	115.000,00	118.450,00	122.003,00
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	0,00	0,00	390.000,00	460.000,00	473.800,00	488.013,00
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	0,00	0,00	390.000,00	460.000,00	473.800,00	488.013,00
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	0,00	0,00	292.500,00	345.000,00	355.350,00	366.010,00
4.1.7.1.1.51.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	0,00	0,00	97.500,00	115.000,00	118.450,00	122.003,00
4.1.7.1.1.51.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	0,00	0,00	97.500,00	115.000,00	118.450,00	122.003,00
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	46.350,00	47.740,00
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	46.350,00	47.740,00
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	17.550,00	18.900,00	19.467,00	20.051,00
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	13.050,00	12.600,00	12.978,00	13.367,00
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	14.400,00	13.500,00	13.905,00	14.322,00
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	0,00	0,00	1.751.000,00	1.899.000,00	1.945.670,00	2.004.039,00
4.1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Rec	0,00	0,00	1.600.000,00	1.651.000,00	1.700.530,00	1.751.545,00
4.1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de F	0,00	0,00	1.600.000,00	1.651.000,00	1.700.530,00	1.751.545,00
4.1.7.1.2.50.0.1.01.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	0,00	0,00	1.599.000,00	1.650.000,00	1.699.500,00	1.750.485,00
4.1.7.1.2.50.0.1.02.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.030,00	1.060,00
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Rec	0,00	0,00	6.000,00	8.000,00	8.240,00	8.487,00
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de F	0,00	0,00	6.000,00	8.000,00	8.240,00	8.487,00
4.1.7.1.2.51.0.1.01.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de F	0,00	0,00	6.000,00	8.000,00	8.240,00	8.487,00
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petrô	0,00	0,00	145.000,00	230.000,00	236.900,00	244.007,00
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petrô	0,00	0,00	145.000,00	230.000,00	236.900,00	244.007,00
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	0,00	145.000,00	230.000,00	236.900,00	244.007,00
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0,00	0,00	145.000,00	230.000,00	236.900,00	244.007,00
4.1.7.1.2.52.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Recursos	0,00	0,00	145.000,00	230.000,00	236.900,00	244.007,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 04/04/2022 (C)

Código	Especificação	Arrecadado		Estimado	LDO	Projeção	
		2020	2021	2022	2023	2024	2025
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA							
		0,00	0,00	1.414.000,00	1.530.000,00	1.575.900,00	1.823.177,00
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	1.000.000,00	1.150.000,00	1.184.500,00	1.220.035,00
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	0,00	0,00	1.000.000,00	1.150.000,00	1.184.500,00	1.220.035,00
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	0,00	0,00	115.000,00	130.000,00	133.900,00	137.917,00
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	0,00	0,00	115.000,00	130.000,00	133.900,00	137.917,00
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	0,00	0,00	49.000,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	0,00	0,00	49.000,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	0,00	0,00	200.000,00	150.000,00	154.500,00	159.135,00
4.1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	0,00	0,00	200.000,00	150.000,00	154.500,00	159.135,00
4.1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00
4.1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	0,00	0,00	355.000,00	447.000,00	460.410,00	474.221,00
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	210.000,00	300.000,00	309.000,00	318.270,00
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	210.000,00	300.000,00	309.000,00	318.270,00
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.150,00	5.304,00
4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.150,00	5.304,00
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	0,00	0,00	65.000,00	67.000,00	69.010,00	71.080,00
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	0,00	0,00	65.000,00	67.000,00	69.010,00	71.080,00
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Tr	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	72.100,00	74.263,00
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Tr	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	72.100,00	74.263,00
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvi	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.150,00	5.304,00
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvi	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.150,00	5.304,00
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transf. Rec. de Complementação da União ao Fundo de Manuter	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00
4.1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao F	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00
4.1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao F	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00
4.1.7.1.5.50.0.1.00.00.01	Transferências de Recursos de Complementação da União	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00
4.1.7.1.5.50.0.1.00.00.02	Transferências de Recursos de Complementação da União	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	0,00	0,00	120.000,00	100.000,00	103.000,00	106.090,00
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	0,00	0,00	120.000,00	100.000,00	103.000,00	106.090,00
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	0,00	0,00	120.000,00	100.000,00	103.000,00	106.090,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	788.531,76	16.747.225,66	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	216.749,47	12.312.007,15	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	2.420.372,89	11.335.312,33	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	2.420.372,89	11.335.312,33	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.02	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.03	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	5.052.223,61	4.840.065,96	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	2.105.093,31	3.823.000,22	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	1.263.055,97	2.672.245,15	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota	378.908,07	496.840,58	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cot	378.908,07	496.840,58	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.01	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.02	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Ci	284.181,05	372.630,44	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Ci	94.727,02	124.210,14	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cot	379.715,90	438.882,91	0,00	0,00	0,00	0,00



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page, including a large signature and several smaller initials.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 01/04/2022 (C)

Código	Especificação	Arrecadado		Estimado	LDO	Projeção	
		2020	2021	2022	2023	2024	2025
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA							
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% CC	376.715,90	438.882,91	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	284.786,93	329.162,19	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	94.928,97	109.720,72	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	37.752,61	40.971,33	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Ru	22.651,53	23.721,38	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Ru	9.438,18	10.415,53	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.02	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Ru	5.662,90	6.834,42	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.03	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Ru	1.677.699,57	1.553.131,55	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de I	1.537.330,27	1.326.088,82	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.537.330,27	1.326.088,82	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hid	1.537.330,27	1.326.088,82	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.1.1.00.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hid	4.898,96	7.925,21	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	4.898,96	7.925,21	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Min	4.898,96	7.925,21	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	135.470,34	219.117,52	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Princip	135.470,34	219.117,52	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Princip	135.470,34	219.117,52	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	1.908.663,62	2.159.311,76	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	926.109,81	1.250.345,77	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Prini	926.109,81	1.250.345,77	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	103.330,36	103.539,05	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - F	103.330,36	103.539,05	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	43.813,44	43.813,44	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêuti	43.813,44	43.813,44	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Finan	835.410,01	761.613,50	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financ	835.410,01	761.613,50	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim	315.574,53	378.928,12	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	192.615,71	218.150,60	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	192.615,71	218.150,60	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinh	2.400,00	2.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinl	2.400,00	2.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacir	60.546,20	63.503,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	60.546,20	63.503,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacir	60.012,62	40.195,66	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	60.012,62	40.195,66	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvol	0,00	54.438,86	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	0,00	54.438,86	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/	0,00	13.102,70	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87	0,00	13.102,70	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 8	0,00	5.554,23	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C.	0,00	3.738,20	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.02	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C.	0,00	3.810,27	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.03	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Sessão: Alteração em 04/04/2022 (G)

Código	Especificação	Arrecadado		Estimado	LOO	Projeção	
		2020	2021	2022	2023	2024	2025
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA							
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	111.879,06	52.663,25	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	111.879,06	52.663,25	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.557.965,51	278.081,12	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.557.965,51	278.081,12	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.0.90.00.01	Outras Transferências da União	0,00	278.081,12	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1.557.965,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.01	Outras Transferências da União - Principal	1.382.074,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.02	Outras Transferências da União - COVID-19	107.546,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.04	Outras Transferências da União - Lei Aldir Blanc	68.344,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	200.000,00	300.000,00	309.000,00	318.270,00
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00
4.1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 1	0,00	0,00	150.000,00	200.000,00	206.000,00	212.180,00
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	0,00	0,00	150.000,00	200.000,00	206.000,00	212.180,00
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.953.710,67	21.685.746,22	17.110.000,00	20.340.000,00	20.950.200,00	21.578.704,00
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	15.150.000,00	18.000.000,00	18.540.000,00	19.096.200,00
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	15.150.000,00	18.000.000,00	18.540.000,00	19.096.200,00
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	6.175.500,00	7.560.000,00	7.786.800,00	8.020.404,00
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Recursos Ordinários	0,00	0,00	4.193.500,00	5.040.000,00	5.191.200,00	5.346.936,00
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Rec. Vinc. à Educação	0,00	0,00	4.781.000,00	5.400.000,00	5.562.000,00	5.728.860,00
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Rec. Vinc. à Saúde	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.236.000,00	1.273.079,00
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.236.000,00	1.273.079,00
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	468.000,00	504.000,00	519.120,00	534.693,00
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Recursos Ordinários	0,00	0,00	348.000,00	336.000,00	346.080,00	356.462,00
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Rec. Vinc. à Educação	0,00	0,00	384.000,00	360.000,00	370.800,00	381.924,00
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Rec. Vinc. à Saúde	0,00	0,00	180.000,00	270.000,00	278.100,00	286.442,00
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	180.000,00	270.000,00	278.100,00	286.442,00
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	180.000,00	270.000,00	278.100,00	286.442,00
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Recursos Ordinários	0,00	0,00	70.200,00	113.400,00	116.802,00	120.306,00
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Rec. Vinc. à Educação	0,00	0,00	52.200,00	75.600,00	77.868,00	80.204,00
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Rec. Vinc. à Saúde	0,00	0,00	57.600,00	81.000,00	83.430,00	85.932,00
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00
4.1.7.2.1.53.0.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	250.000,00	350.000,00	360.500,00	371.315,00
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	250.000,00	350.000,00	360.500,00	371.315,00
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	250.000,00	350.000,00	360.500,00	371.315,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	16.953.710,67	21.685.746,22	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	16.424.386,71	20.946.046,14	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	15.098.558,51	19.731.164,12	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.098.558,51	19.731.164,12	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.059.135,06	7.429.431,48	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.02	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.774.639,67	5.493.735,01	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.03	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.264.783,78	6.807.997,63	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.153.807,07	1.000.121,68	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.153.807,07	1.000.121,68	0,00	0,00	0,00	0,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 04/04/2022 (G)

Código	Especificação	Arrecadado		Estimado	LDO	Projeção		
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA								
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	892.283,87	597.533,42	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.02	Cota-Parte do IPVA - Principal	288.452,09	250.539,66	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.03	Cota-Parte do IPVA - Principal	173.071,11	152.048,60	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	162.995,86	209.026,47	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	162.995,86	209.026,47	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	97.797,52	121.302,21	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.02	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	40.748,97	53.081,25	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.03	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	24.449,37	34.643,01	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	9.025,27	5.733,87	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	9.025,27	5.733,87	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúd	468.980,16	544.320,11	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	468.980,16	544.320,11	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	468.980,16	544.320,11	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	24.889,40	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	24.889,40	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências De Estados Destinadas À Assistência Social -	24.889,40	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	35.454,40	157.379,97	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	35.454,40	157.379,97	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	35.454,40	157.379,97	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.02	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.03	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.04	Outras Transferências dos Estados - Principal	35.454,40	157.379,97	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	310.000,00	500.000,00	515.000,00	530.450,00	
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00	
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - I	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00	
4.1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educa	0,00	0,00	0,00	200.000,00	206.000,00	212.180,00	
4.1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Edu	0,00	0,00	0,00	200.000,00	206.000,00	212.180,00	
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	260.000,00	250.000,00	257.500,00	265.225,00	
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	260.000,00	250.000,00	257.500,00	265.225,00	
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.01	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	260.000,00	250.000,00	257.500,00	265.225,00	
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	7.884,17	138.809,54	0,00	1.500,00	1.545,00	1.591,00	
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	7.884,17	138.809,54	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	7.884,17	138.809,54	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.545,00	1.591,00	
4.1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.545,00	1.591,00	
4.1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.545,00	1.591,00	
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.017.228,13	4.120.357,18	3.200.000,00	4.500.000,00	4.635.000,00	4.774.050,00	
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv	0,00	0,00	3.200.000,00	4.500.000,00	4.635.000,00	4.774.050,00	
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv	0,00	0,00	3.200.000,00	4.500.000,00	4.635.000,00	4.774.050,00	
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvir	0,00	0,00	3.200.000,00	4.500.000,00	4.635.000,00	4.774.050,00	
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.01	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção	0,00	0,00	2.560.000,00	3.600.000,00	3.708.000,00	3.819.240,00	
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.02	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção	0,00	0,00	640.000,00	900.000,00	927.000,00	954.810,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.017.228,13	4.120.357,18	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv	3.017.228,13	4.120.357,18	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Deser	3.017.228,13	4.120.357,18	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Dest	3.017.228,13	4.120.357,18	0,00	0,00	0,00	0,00	



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12. da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 06/04/2022 (C)

Código	Especificação	Arrecadado		Estimado	LDO	Projeção	
		2020	2021	2022	2023	2024	2025
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA							
4.1.7.5.6.01.1.1.00.00.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e I	2.269.465,34	3.296.285,70	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.5.6.01.1.1.00.00.02	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e I	747.762,79	824.071,48	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	9.576,84	14.007,09	45.000,00	30.000,00	30.900,00	31.826,00
4.1.9.1.0.00.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	88,22	5.000,00	5.000,00	5.150,00	5.304,00
4.1.9.1.0.01.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	88,22	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	88,22	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	88,22	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.1.00.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.150,00	5.304,00
4.1.9.1.1.01.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.150,00	5.304,00
4.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.031,24	6.632,59	30.000,00	15.000,00	15.450,00	15.913,00
4.1.9.2.0.00.0.00.00.00	Restituições	5.031,24	6.632,59	30.000,00	15.000,00	15.450,00	15.913,00
4.1.9.2.2.99.0.00.00.00	Outras Restituições	5.031,24	6.632,59	30.000,00	15.000,00	15.450,00	15.913,00
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	5.031,24	6.632,59	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	5.031,24	6.632,59	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.01	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.02	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.3.00.0.00.00.00	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.3.99.0.00.00.00	Restituição de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	4.545,60	7.286,28	10.000,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00
4.1.9.9.0.99.0.00.00.00	Outras Receitas	4.545,60	7.286,28	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	4.545,60	7.286,28	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	4.545,60	7.286,28	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00
4.1.9.9.99.0.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00
4.1.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00
4.1.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas de Capital	645.756,00	2.799.239,26	980.000,00	1.330.000,00	1.369.900,00	1.410.996,00
4.2.2.0.0.00.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	103.000,00	106.090,00
4.2.2.1.0.00.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00
4.2.2.1.3.00.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00
4.2.2.1.3.01.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00
4.2.2.2.0.00.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00
4.2.2.2.1.00.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00
4.2.2.2.1.01.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00
4.2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00
4.2.4.0.0.00.0.00.00.00	Transferências de Capital	645.756,00	2.799.239,26	880.000,00	1.230.000,00	1.266.900,00	1.304.906,00
4.2.4.1.0.00.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	289.756,00	2.034.675,26	500.000,00	600.000,00	618.000,00	636.539,00
4.2.4.1.1.00.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	113.300,00	116.698,00
4.2.4.1.1.51.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	113.300,00	116.698,00
4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	0,00	0,00	0,00	45.000,00	46.350,00	47.740,00
4.2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	0,00	0,00	0,00	45.000,00	46.350,00	47.740,00
4.2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	0,00	0,00	90.000,00	45.000,00	46.350,00	47.740,00
4.2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	0,00	0,00	90.000,00	45.000,00	46.350,00	47.740,00
4.2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page.



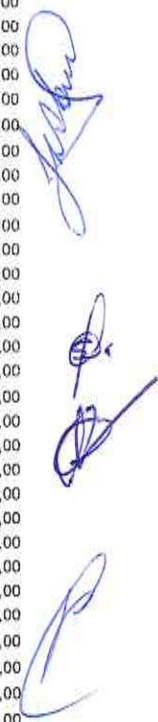
Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Solução: ABR/2023 em 04/04/2023 (C)

Código	Especificação	Arrecadação		Estimado	LDO	Projeção	
		2020	2021	2022	2023	2024	2025
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA							
		0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00
4.2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rec	0,00	0,00	390.000,00	490.000,00	564.700,00	519.841,00
4.2.4.1.4.00.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	92.700,00	95.481,00
4.2.4.1.4.50.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00
4.2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00
4.2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	0,00	0,00	250.000,00	350.000,00	360.500,00	371.315,00
4.2.4.1.4.99.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entida	0,00	0,00	250.000,00	350.000,00	360.500,00	371.315,00
4.2.4.1.8.00.0.00.00.00	Transferências da União	289.756,00	2.034.675,26	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.04.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	6.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SI	6.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	111.428,57	2.034.675,26	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Program	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	111.428,57	2.034.675,26	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	111.428,57	2.034.675,26	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.0.00.00.00	Outras Transferências da União	171.377,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	171.377,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	171.377,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.01	Outras Transferências da União - Principal	171.377,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	356.000,00	764.564,00	380.000,00	630.000,00	648.900,00	668.367,00
4.2.4.2.1.00.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS c	0,00	0,00	0,00	250.000,00	257.500,00	265.225,00
4.2.4.2.1.50.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	250.000,00	257.500,00	265.225,00
4.2.4.2.1.50.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SI	0,00	0,00	0,00	250.000,00	257.500,00	265.225,00
4.2.4.2.2.00.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entida	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00	391.400,00	403.142,00
4.2.4.2.2.50.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	82.400,00	84.872,00
4.2.4.2.2.50.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Ún	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	82.400,00	84.872,00
4.2.4.2.2.51.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Progr	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00
4.2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Progi	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00
4.2.4.2.2.99.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Sui	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	257.500,00	265.225,00
4.2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de t	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	257.500,00	265.225,00
4.2.4.2.8.00.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidade	356.000,00	764.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.03.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	90.000,00	364.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	90.000,00	364.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SI	90.000,00	364.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.02	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	90.000,00	364.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	266.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	266.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	266.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.01	Outras Transferências dos Estados - Principal	266.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.02	Outras Transferências dos Estados - Fonte 168	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.0.0.0.00.0.00.00.00	Deduções da Receita	-4.975.777,66	-6.519.652,08	-5.295.000,00	-6.563.000,00	-6.759.888,50	-6.962.682,00
4.9.1.0.0.00.0.00.00.00	Renúncia (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzi	0,00	0,00	-60.000,00	-60.000,00	-61.798,50	-63.650,00
4.9.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	-60.000,00	-60.000,00	-61.798,50	-63.650,00
4.9.1.1.1.00.0.00.00.00	Impostos	0,00	0,00	-60.000,00	-60.000,00	-61.798,50	-63.650,00
4.9.1.1.1.12.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	-55.000,00	-55.000,00	-56.649,00	-58.347,00





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 04/04/2022 (3)

Código	Especificação	Arrecadado		Estimado	LDO	Projeção	
		2020	2021	2022	2023	2024	2025
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA							
4.9.1.1.1.12.5.0.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - P	0,00	0,00	-50.000,00	-50.000,00	-51.500,00	-53.044,00
4.9.1.1.1.12.5.0.01.00.01	Renúncia - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territor	0,00	0,00	-19.500,00	-19.500,00	-20.085,00	-20.687,00
4.9.1.1.1.12.5.0.01.00.02	Renúncia - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territor	0,00	0,00	-14.500,00	-14.500,00	-14.935,00	-15.383,00
4.9.1.1.1.12.5.0.01.00.03	Renúncia - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territor	0,00	0,00	-15.000,00	-15.000,00	-16.480,00	-16.974,00
4.9.1.1.1.12.5.0.04.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Di	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.149,00	-5.303,00
4.9.1.1.1.12.5.0.04.00.01	Renúncia - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territor	0,00	0,00	-1.950,00	-1.950,00	-2.008,00	-2.068,00
4.9.1.1.1.12.5.0.04.00.02	Renúncia - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territor	0,00	0,00	-1.450,00	-1.450,00	-1.493,00	-1.538,00
4.9.1.1.1.12.5.0.04.00.03	Renúncia - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territor	0,00	0,00	-1.600,00	-1.600,00	-1.648,00	-1.697,00
4.9.1.1.1.14.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serv	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.149,50	-5.303,00
4.9.1.1.1.14.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.149,50	-5.303,00
4.9.1.1.1.14.5.1.00.00.00	Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.149,50	-5.303,00
4.9.1.1.1.14.5.1.11.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Pri	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.149,50	-5.303,00
4.9.1.1.1.14.5.1.11.00.01	Renúncia - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	-1.950,00	-1.950,00	-2.008,00	-2.068,00
4.9.1.1.1.14.5.1.11.00.02	Renúncia - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	-1.450,00	-1.450,00	-1.493,50	-1.538,00
4.9.1.1.1.14.5.1.11.00.03	Renúncia - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	-1.600,00	-1.600,00	-1.648,00	-1.697,00
4.9.5.0.0.00.0.00.00.00	FUNDEB	-4.975.777,66	-6.463.317,32	-5.235.000,00	-6.503.000,00	-6.698.090,00	-6.899.032,00
4.9.5.1.0.00.0.00.00.00	FUNDEB	-4.975.777,66	-6.463.317,32	-5.235.000,00	-6.503.000,00	-6.698.090,00	-6.899.032,00
4.9.5.1.7.00.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer. União	-4.975.777,66	-6.463.317,32	-5.235.000,00	-6.503.000,00	-6.698.090,00	-6.899.032,00
4.9.5.1.7.11.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer. União	0,00	0,00	-1.929.000,00	-2.609.000,00	-2.687.270,00	-2.767.868,00
4.9.5.1.7.11.5.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer. União	0,00	0,00	-1.929.000,00	-2.609.000,00	-2.687.270,00	-2.767.868,00
4.9.5.1.7.11.5.1.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer. União	0,00	0,00	-1.920.000,00	-2.600.000,00	-2.678.000,00	-2.758.340,00
4.9.5.1.7.11.5.1.11.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	0,00	0,00	-1.920.000,00	-2.600.000,00	-2.678.000,00	-2.758.340,00
4.9.5.1.7.11.5.2.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	-9.000,00	-9.000,00	-9.270,00	-9.548,00
4.9.5.1.7.11.5.2.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	-9.000,00	-9.000,00	-9.270,00	-9.548,00
4.9.5.1.7.18.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.691.572,11	-2.275.256,32	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.18.0.1.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.691.572,11	-2.275.256,32	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.18.0.1.21.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-1.684.021,75	-2.267.062,16	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.18.0.1.51.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-7.550,36	-8.194,16	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.21.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer. União	0,00	0,00	-3.306.000,00	-3.894.000,00	-4.010.820,00	-4.131.144,00
4.9.5.1.7.21.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	-3.306.000,00	-3.894.000,00	-4.010.820,00	-4.131.144,00
4.9.5.1.7.21.5.0.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	-3.030.000,00	-3.600.000,00	-3.708.000,00	-3.819.240,00
4.9.5.1.7.21.5.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	-240.000,00	-240.000,00	-247.200,00	-254.616,00
4.9.5.1.7.21.5.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	-240.000,00	-240.000,00	-247.200,00	-254.616,00
4.9.5.1.7.21.5.2.00.00.00	Cota-Parte do IPI	0,00	0,00	-36.000,00	-54.000,00	-55.620,00	-57.288,00
4.9.5.1.7.21.5.2.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	-36.000,00	-54.000,00	-55.620,00	-57.288,00
4.9.5.1.7.28.0.0.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-3.283.070,87	-4.188.061,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.28.0.1.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-3.283.070,87	-4.188.061,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.28.0.1.11.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	-3.019.711,41	-3.946.232,51	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.28.0.1.21.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-230.760,26	-200.023,19	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.28.0.1.31.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI sobre	-32.599,18	-41.805,30	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.58.0.0.00.00.00	Transferências de outras instituições públicas	-1.134,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.58.0.1.00.00.00	Transferências de outras instituições públicas	-1.134,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.58.0.1.11.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	-1.134,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.9.0.0.00.0.00.00.00	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a se	0,00	-56.334,76	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.9.1.0.00.0.00.00.00	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a s	0,00	-54.438,86	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.9.1.7.00.0.0.00.00.00	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a s	0,00	-54.438,86	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.9.1.7.18.0.0.00.00.00	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a	0,00	-54.438,86	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.9.1.7.18.0.5.00.00.00	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da recei	0,00	-54.438,86	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.9.1.7.18.0.5.01.00.00	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da rece	0,00	-54.438,86	0,00	0,00	0,00	0,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 04/04/2022 (C)

Código	Especificação	Arrecadado		Estimado	LDG	Projeção	
		2020	2021	2022	2023	2024	2025
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA							
4.9.9.2.0.06.0.0.00.00.00	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a	0,00	-1.895,90	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.9.2.4.00.0.0.00.00.00	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a	0,00	-1.895,90	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.9.2.4.10.0.0.00.00.00	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita)	0,00	-1.895,90	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.9.2.4.19.1.0.00.00.00	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita)	0,00	-1.895,90	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.9.2.4.18.1.0.01.00.00	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da rece	0,00	-1.895,90	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	33.610.195,16	44.137.865,78	33.738.845,00	42.790.602,00	44.074.317,50	45.396.517,00
Entidade: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	1.716.407,51	2.134.661,69	2.204.038,19	2.275.669,44
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	1.716.407,51	2.134.661,69	2.204.038,19	2.275.669,44
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	10.000,00	10.720,00	11.450,00	12.200,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	10.000,00	10.720,00	11.450,00	12.200,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	10.000,00	10.720,00	11.450,00	12.200,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	10.000,00	10.720,00	11.450,00	12.200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	10.000,00	10.720,00	11.450,00	12.200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	10.000,00	10.720,00	11.450,00	12.200,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	1.705.407,51	2.122.911,69	2.191.518,19	2.262.369,44
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	1.687.407,51	2.104.471,69	2.172.558,19	2.242.919,44
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	1.687.407,51	2.104.471,69	2.172.558,19	2.242.919,44
4.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	1.687.407,51	2.104.471,69	2.172.558,19	2.242.919,44
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	1.687.407,51	2.104.471,69	2.172.558,19	2.242.919,44
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.01	Serviços de Água	0,00	0,00	1.687.407,51	2.104.471,69	2.172.558,19	2.242.919,44
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	18.000,00	18.440,00	18.960,00	19.450,00
4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	18.000,00	18.440,00	18.960,00	19.450,00
4.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	18.000,00	18.440,00	18.960,00	19.450,00
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	15.000,00	15.350,00	15.750,00	16.150,00
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.01	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	15.000,00	15.350,00	15.750,00	16.150,00
4.1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.030,00	1.070,00	1.100,00
4.1.6.9.9.99.0.2.00.00.01	Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.030,00	1.070,00	1.100,00
4.1.6.9.9.99.0.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.030,00	1.070,00	1.100,00
4.1.6.9.9.99.0.3.00.00.01	Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.030,00	1.070,00	1.100,00
4.1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.030,00	1.070,00	1.100,00
4.1.6.9.9.99.0.4.00.00.01	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.030,00	1.070,00	1.100,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.000,00	1.030,00	1.070,00	1.100,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.000,00	1.030,00	1.070,00	1.100,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	0,00	1.000,00	1.030,00	1.070,00	1.100,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	1.000,00	1.030,00	1.070,00	1.100,00
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.030,00	1.070,00	1.100,00
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.01	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.030,00	1.070,00	1.100,00
	Total por entidade:	0,00	0,00	1.716.407,51	2.134.661,69	2.204.038,19	2.275.669,44
	Total geral:	33.610.195,16	44.137.865,78	35.455.252,51	44.925.263,69	46.278.355,69	47.672.186,44



Josilene Aparecida Costa
Assessora de Plan. Orçam.
e Contábil - CRF 110087/O
Pref. Munic. de São José da Barra-MG

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal
São José da Barra/MG





Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/04/2022 (C): Realização da despesa por Empenho

Código	Especificação	Realizado		Fixado	LDO
		2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA					
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	1.012.160,26	1.251.125,92	1.500.000,00	1.536.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	870.505,09	908.715,78	1.107.000,00	1.133.568,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	870.505,09	908.715,78	1.107.000,00	1.133.568,00
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	13.268,36	22.574,86	25.000,00	25.600,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	709.337,57	727.183,31	870.000,00	890.880,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	143.105,65	150.318,05	191.000,00	195.584,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	422,65	10.000,00	10.240,00
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.024,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.793,51	8.216,91	10.000,00	10.240,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	141.655,17	342.410,14	393.000,00	402.432,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	141.655,17	342.410,14	393.000,00	402.432,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	17.685,36	128.747,27	125.000,00	128.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	30.478,91	42.419,57	68.000,00	69.632,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	600,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	27.926,04	11.927,17	36.000,00	36.864,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	10.000,00	10.240,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.875,06	118.384,02	121.000,00	123.904,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	23.800,00	25.200,00	30.000,00	30.720,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	2.000,00	2.048,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.024,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	1.889,80	15.132,11	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	13.790,00	18.366,59	300.000,00	307.200,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	13.790,00	18.366,59	300.000,00	307.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	13.790,00	18.366,59	300.000,00	307.200,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	200.000,00	204.800,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	13.790,00	18.366,59	100.000,00	102.400,00
Total por entidade:		1.025.950,26	1.269.492,51	1.800.000,00	1.843.200,00

Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.262.139,93	32.386.874,95	30.152.594,66	36.509.047,76
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.667.188,21	16.372.460,46	16.868.415,55	19.095.549,51
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Convênio	19.856,93	23.543,58	48.860,55	50.033,19
3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	19.856,93	23.543,58	48.860,55	50.033,19
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	14.647.331,28	16.348.916,88	16.819.555,00	19.045.516,32
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	3.214.638,62	3.981.356,10	3.888.200,00	4.531.516,80
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8.138.864,91	8.280.608,23	9.032.700,00	10.426.288,80
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	2.574.712,83	2.583.591,20	2.956.100,00	3.122.534,40
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	271.078,29	675.734,34	494.800,00	506.675,20
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	448.036,63	827.627,01	447.755,00	458.501,12
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00	16.212,73	30.000,00	30.720,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	16.212,73	30.000,00	30.720,00



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the right side of the page.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/04/2022 (C): Realização da despesa por Empenho

Código	Especificação	Realizado		Fixado	LDO
		2020	2021	2022	2023
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA					
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos s/ a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	12.594.951,72	15.998.201,76	13.254.179,11	17.382.778,25
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	63.385,18	89.240,74	77.800,00	79.667,20
3.3.30.41.00.00.00.00	Contribuições	63.385,18	89.240,74	77.800,00	79.667,20
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins L	38.441,89	183.800,00	213.100,00	218.214,40
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	18.468,89	29.800,00	129.100,00	132.198,40
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	19.973,00	154.000,00	84.000,00	86.016,00
3.3.70.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais	80.306,30	95.732,64	80.000,00	81.920,00
3.3.70.41.00.00.00.00	Contribuições	80.306,30	95.732,64	80.000,00	81.920,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Con	28.126,11	28.699,70	46.742,14	47.863,95
3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	28.126,11	28.699,70	46.742,14	47.863,95
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	12.040.957,22	15.184.223,92	12.486.536,97	16.596.712,70
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	84.910,00	121.326,00	188.200,00	192.716,80
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.398.955,01	3.613.289,30	3.170.240,00	3.501.961,36
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais Artísticas Científicas De	71.237,98	0,00	12.000,00	12.288,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratui	582.066,18	697.398,66	647.200,00	709.183,80
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	15.000,00	20.340,00	65.000,00	66.560,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	622.709,59	289.071,01	604.800,00	619.315,20
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.529.964,67	9.689.717,45	6.947.096,97	10.622.239,54
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaçã	142.407,63	130.385,09	207.000,00	211.968,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	445.680,17	492.739,23	436.000,00	446.464,00
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.885,45	2.530,50	12.000,00	12.288,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	117.185,78	86.799,08	121.000,00	123.904,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	13.853,64	9.552,99	6.000,00	6.144,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	13.101,12	31.074,61	70.000,00	71.680,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos	343.735,02	416.504,76	350.000,00	358.400,00
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	343.735,02	416.504,76	350.000,00	358.400,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	3.318.305,47	6.440.857,48	1.686.250,34	4.335.954,24
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.267.472,31	6.384.576,67	1.645.378,39	4.294.101,36
4.4.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins L	57.922,00	73.000,00	50.000,00	51.200,00
4.4.50.41.00.00.00.00	Contribuições	28.000,00	73.000,00	50.000,00	51.200,00
4.4.50.42.00.00.00.00	Auxílios	29.922,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Con	1.718,98	3.105,19	6.661,15	6.821,03
4.4.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.718,98	3.105,19	6.661,15	6.821,03
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	3.207.831,33	6.308.471,48	1.588.717,24	4.236.080,33
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	2.045.744,54	3.844.226,77	914.500,00	3.079.815,20
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.162.086,79	2.464.244,71	672.217,24	1.154.217,13
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	2.000,00	2.048,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.833,16	56.280,81	40.871,95	41.852,88
4.6.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Con	423,58	842,09	871,95	892,88
4.6.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	423,58	842,09	871,95	892,88





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 04/04/2022 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado		Fixado	LDO
		2020	2021	2022	2023
Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA					
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	50.409,58	55.438,72	40.000,00	40.960,00
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	50.409,58	55.438,72	40.000,00	40.960,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	100.000,00	102.400,00
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	100.000,00	102.400,00
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	100.000,00	102.400,00
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	100.000,00	102.400,00
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	100.000,00	102.400,00
	Total por entidade:	30.580.445,40	38.827.732,43	31.938.845,00	40.947.402,00
Entidade: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE					
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	0,00	0,00	1.467.565,00	1.601.186,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	716.500,00	733.084,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	716.500,00	733.084,00
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	447.000,00	457.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	104.500,00	107.008,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	115.000,00	117.752,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	0,00	0,00	40.000,00	40.960,00
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	10.000,00	10.364,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	751.065,00	868.102,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	751.065,00	868.102,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	0,00	0,00	10.000,00	10.364,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	137.325,00	162.323,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0,00	0,00	32.618,00	33.805,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	487.780,00	575.545,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	0,00	0,00	15.772,00	16.346,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	37.570,00	38.627,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	10.000,00	10.364,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	20.000,00	20.728,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	0,00	0,00	248.842,51	533.475,69
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	248.842,51	533.475,69
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	248.842,51	533.475,69
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	120.842,51	285.263,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	128.000,00	248.212,69
	Total por entidade:	0,00	0,00	1.716.407,51	2.134.661,69
	Total geral:	31.606.395,66	40.097.224,94	35.455.252,51	44.925.263,69



Josilene Aparecida Costa
Assessora de Plan. Orçam.
e Contábil - 0821-190870

Paulo Sérgio Lessandro de Oliveira
Prefeito Municipal,
São José da Barra/MG

[Handwritten signatures and stamps on the right side of the page]



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Discriminação das Despesas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 04/04/2022 (C)

Conta	Descrição	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	39.646.233,76	40.715.287,91	41.815.117,41
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	20.962.201,51	21.560.537,55	22.176.755,16
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos Mediante Con	50.033,19	51.233,99	52.428,41
3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	50.033,19	51.233,99	52.428,41
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	20.912.168,32	21.509.303,56	22.124.326,75
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	5.014.116,80	5.170.284,78	5.279.764,44
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	11.424.176,80	11.814.447,56	12.165.033,14
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	3.435.870,40	3.461.575,53	3.590.931,88
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	557.875,20	571.256,20	584.964,86
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	468.865,12	480.205,15	491.821,27
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.024,00	1.048,58	1.073,74
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	10.240,00	10.485,76	10.737,42
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida	30.720,00	31.457,28	32.212,25
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	30.720,00	31.457,28	32.212,25
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	30.720,00	31.457,28	32.212,25
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	18.653.312,25	19.123.293,08	19.606.150,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	79.667,20	81.579,21	83.537,12
3.3.30.41.00.00.00.00	Contribuicoes	79.667,20	81.579,21	83.537,12
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins L	218.214,40	223.451,54	228.814,40
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	132.198,40	135.371,16	138.620,08
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	86.016,00	88.080,38	90.194,32
3.3.70.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais	81.920,00	83.886,08	85.899,34
3.3.70.41.00.00.00.00	Contribuicoes	81.920,00	83.886,08	85.899,34
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos Mediante Con	47.863,95	49.012,67	50.163,85
3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	47.863,95	49.012,67	50.163,85
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	17.867.246,70	18.318.361,98	18.781.925,65
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias Pessoal Civil	331.080,80	339.114,04	347.343,88
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3.733.916,36	3.825.323,64	3.919.014,99
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais Artisticas Cientificas De	12.288,00	12.582,92	12.884,90
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratui	709.183,80	727.109,18	746.074,54
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	103.424,00	105.906,18	108.447,92
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	663.360,20	679.567,58	696.174,43
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	11.321.688,54	11.612.125,66	11.910.421,51
3.3.90.40.00.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicaca	259.034,00	265.389,52	271.901,80
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	487.139,00	498.941,29	511.030,91
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	12.288,00	12.582,91	12.884,90
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	134.268,00	137.577,70	140.970,76
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	7.168,00	7.340,04	7.516,19
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	92.408,00	94.801,32	97.258,92
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicacao Direta Decorrente de Operacao de orgaos	358.400,00	367.001,60	375.809,64
3.3.93.30.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	358.400,00	367.001,60	375.809,64





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Discriminação das Despesas

Seleção: Emitir somente as contas com valor Alteração em 01/04/2022 (C)

Conta	Descrição	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	5.134.777,05	5.415.352,84	5.705.808,93
4.4.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins L	51.200,00	52.428,80	53.687,10
4.4.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	51.200,00	52.428,80	53.687,10
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos Mediante Con	6.821,03	6.984,75	7.147,41
4.4.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	6.821,03	6.984,75	7.147,41
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	5.076.756,02	5.355.939,29	5.644.974,42
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	3.569.878,20	3.796.306,27	4.031.624,76
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.504.829,82	1.557.535,86	1.611.202,18
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imovels	2.048,00	2.097,16	2.147,48
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortizacao da Divida	41.852,88	42.857,34	43.885,92
4.6.71.00.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos Mediante Con	892,88	914,30	936,25
4.6.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	892,88	914,30	936,25
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	40.960,00	41.943,04	42.949,67
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	40.960,00	41.943,04	42.949,67
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	102.400,00	104.857,60	107.374,18
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia ou Reserva do RPPS	102.400,00	104.857,60	107.374,18
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia ou Reserva do RPPS	102.400,00	104.857,60	107.374,18
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia ou Reserva do RPPS	102.400,00	104.857,60	107.374,18
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia ou Reserva do RPPS	102.400,00	104.857,60	107.374,18
Total geral:		44.925.263,69	46.278.355,69	47.672.186,44

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Josilene Aparecida Costa
 Assessora de Plan. Orçam.
 e Contábil - ORÇ/10087/O
 Pref. Munte. de São José da Barra-MG

Paulo Sérgio Leonardo da Oliveira
 Prefeito Municipal
 São José da Barra/MG



Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

R\$ 1.00

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	44.925.263,69	43.406.051,87	0,0051	103,1726	46.278.355,69	43.406.051,87	0,0051	103,1722	47.672.186,44	43.406.051,87	0,0051	103,17
Receitas Primárias (I)	44.501.443,69	42.996.563,95	0,0051	102,1992	45.841.415,69	42.996.563,95	0,0051	102,1981	47.221.739,44	42.996.563,95	0,0051	102,20
Despesa Total	44.925.263,69	43.406.051,87	0,0051	103,1726	46.278.355,69	43.406.051,87	0,0051	103,1722	47.672.186,44	43.406.051,87	0,0051	103,17
Despesas Primárias (II)	44.852.690,81	43.335.933,15	0,0051	103,0059	46.204.041,07	43.335.933,15	0,0051	103,0065	47.596.088,27	43.335.933,15	0,0051	103,01
Resultado Primário (III)=(I - II)	-351.247,12	-339.369,20	0,0000	-0,8067	-362.625,38	-339.369,20	0,0000	-0,8084	-374.348,83	-339.369,20	0,0000	-0,81
Resultado Nominal	-58.147,12	-56.180,79	0,0000	-0,1335	-60.142,66	-56.180,79	0,0000	-0,1341	-62.204,08	-56.180,79	0,0000	-0,13
Dívida Pública Consolidada	383.211,72	370.252,87	0,0000	0,8801	341.358,84	370.252,87	0,0000	0,7610	298.501,50	370.252,87	0,0000	0,65
Dívida Consolidada Líquida	-15.238.985,16	-14.723.657,16	-0,0017	-34,9969	-14.855.773,44	-14.723.657,16	-0,0016	-33,1192	-14.514.414,60	-14.723.657,16	-0,0016	-31,41

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
Inflação média (%anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,50	3,00	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	880.379.280.000,00	906.790.658.000,00	933.994.378.000,00
Receita Corrente Líquida - R\$	43.543.813,69	44.855.461,19	46.206.604,44

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2023	2024
Valor Corrente / 1,0350	Valor Corrente / 1,0660	Valor Corrente / 1,09803

Josilene Aparecida Costa
Assessora de Plan. Orçam.
e Contabil - 0154/10087/O
Pref. Munic. de São José da Barra-MG

Paulo Sérgio Lezandro de Oliveira
Prefeito Municipal
São José da Barra/MG



Tabela 3-DEMONSTRATIVO II-AVALIAÇÃO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em			Metas Realizadas em			Variação	
	2021 (a)	% PIB	% RCL	2021 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	R\$ 31.864.748,58	0,00005	1,03931	R\$ 44.137.865,78	0,0000548	1,0676415	R\$ 12.273.117,20	38,52
Receitas Primárias (I)	R\$ 31.596.168,58	0,00005	1,03055	R\$ 43.790.447,99	0,0000544	1,0592379	R\$ 12.194.279,41	38,59
Despesa Total	R\$ 31.864.748,58	0,00005	1,03931	R\$ 40.097.224,94	0,0000498	0,9699033	R\$ 8.232.476,36	25,84
Despesas Primárias (II)	R\$ 30.161.927,02	0,00005	0,98377	R\$ 40.024.731,40	0,0000497	0,9681497	R\$ 9.862.804,38	32,70
Resultado Primário (III) = (I-II)	R\$ 1.434.241,56	0,0000021	0,04678	R\$ 3.765.716,59	0,0000047	0,0910881	R\$ 2.331.475,03	162,56
Resultado Nominal	R\$ (198.179,45)	0,00000	-0,00646	R\$ 8.269.876,90	0,0000103	0,2000383	R\$ 8.468.056,35	-4272,92
Dívida Pública Consolidada	R\$ 1.608.729,05	0,00000	0,05247	R\$ 424.083,67	0,0000005	0,0102581	R\$ (1.184.645,38)	-73,64
Dívida Consolidada Líquida	R\$ (5.025.443,68)	-0,0000075	-0,16391	R\$ (15.653.729,83)	-0,0000194	-0,3786448	R\$ (10.628.286,15)	211,49

PIB realizado Estado MG - FJP

2021 = 805.500.000.000,00

Receita Corrente Líquida 2021

41.341.467,70

Previsão Rec Corrente Líquida

30.659.649,74



Josilene Aparecida Costa
Assessora de Plan./Orçam.
e Contábil - CRC 10087/O
Prof. Munic. de São José da Barra-MG

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal
São José da Barra/MG



Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	30.846.804,00	31.864.748,58	3,30	33.738.845,00	5,88	44.925.263,69	33,16	46.278.355,69	3,01	47.672.186,44	3,01	
Receitas Primárias (I)	30.495.402,00	31.596.168,58	3,61	33.675.545,00	6,58	44.501.443,69	32,15	42.996.563,95	-3,38	47.221.739,44	9,83	
Despesa Total	30.846.804,00	31.864.748,58	3,30	33.738.845,00	5,88	44.925.263,69	33,16	46.278.355,69	3,01	47.672.186,44	3,01	
Despesas Primárias (II)	30.775.304,00	30.161.927,02	-1,99	33.656.612,05	11,59	44.852.690,81	33,27	43.335.933,15	-3,38	47.596.088,27	9,83	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-279.902,00	1.434.241,56	-119,52	18.932,95	-98,68	-351.247,12	-1.955,22	-339.369,20	-3,38	-374.348,83	10,31	
Resultado Nominal	2.093.608,83	-198.179,45	-109,47	76.232,95	-138,47	-58.147,12	-176,28	-56.180,79	-3,38	-62.204,08	10,72	
Dívida Pública Consolidada	1.632.495,00	1.608.729,05	-1,46	397.368,61	-75,30	383.211,72	-3,56	370.252,87	-3,38	298.501,50	-19,38	
Dívida Consolidada Líquida	-2.970.242,66	-5.025.443,68	69,19	-8.415.488,63	67,46	-15.238.985,16	81,08	-14.723.657,16	-3,38	-14.514.414,60	-1,42	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	32.725.096,74	32.916.285,28	0,58	32.980.298,14	0,19	43.406.051,87	31,61	43.406.051,87	0,00	43.406.051,87	0,00	
Receitas Primárias (I)	32.352.297,52	32.638.842,14	0,89	32.918.421,31	0,86	42.996.563,95	30,62	42.996.563,95	0,00	42.996.563,62	0,00	
Despesa Total	32.725.096,74	32.916.285,28	0,58	32.980.298,14	0,19	43.406.051,87	31,61	43.406.051,87	0,00	43.406.051,87	0,00	
Despesas Primárias (II)	32.649.243,04	31.157.270,61	-4,57	32.899.914,03	5,59	43.335.933,15	31,72	43.335.933,15	0,00	43.335.933,15	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-296.945,51	1.481.571,53	-120,04	18.507,28	-98,75	-339.369,20	-1.933,71	-339.369,20	0,00	-339.369,53	0,00	
Resultado Nominal	2.221.090,77	-204.719,37	-109,22	74.519,01	-136,40	-56.180,79	-175,39	-56.180,79	0,00	-56.180,79	0,00	
Dívida Pública Consolidada	1.731.899,25	1.661.817,11	-4,05	389.021,12	-76,59	370.252,87	-4,82	370.252,87	0,00	370.252,87	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-3.151.103,71	-5.191.283,32	64,74	-8.226.284,10	58,46	-14.723.657,16	78,98	-14.723.657,16	0,00	-14.723.657,16	0,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2020=2,7%, 2021=3,3%, 2022=2,3% e 2023=3,5%, 2024=3,0%, 2025=3,0%

Iosilene Aparecida Costa
Assessora de Plan. Orçam.
e Contábil - CRC 140087/O
Prof. Munic. de São José da Barra-MG

Paulo Sérgio Lezard
Prefeito Municipal
São José da Barra-MG



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio Líquido						
Patrimônio/Capital	18.361.266,59	44,91	18.361.266,59	59,96	17.466.745,52	43,66
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	22.523.256,15	55,09	12.260.167,11	40,04	22.542.913,22	56,34
TOTAL	40.884.522,74	100,00	30.621.433,70	100,00	40.009.658,74	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio Líquido						
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Josilene Aparecida Costa
Assessora de Planejamento Orçam.
e Contábil - CRF nº 1.120.870
Prof. Mágica de São José da Barra-MG

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal
São José da Barra/MG


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A LIENÇÃO DE ATIVOS

2023

Seleção: Exercício = 2023; Realização da despesa por: Empenho



R\$ 1,00

AMIF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)		2021	2020	2019
RECEITAS REALIZADAS		(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis		751,00	516,00	3.069,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras		751,00	516,00	3.069,00
TOTAL		751,00	516,00	3.069,00
DESPESAS EXECUTADAS				
DESPESAS DE CAPITAL				
LIENÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		92.000,00	37.200,00	41.300,00
...SPESAS DE CAPITAL		92.000,00	37.200,00	41.300,00
Investimentos		92.000,00	37.200,00	41.300,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00	0,00
TOTAL		92.000,00	37.200,00	41.300,00
SALDO FINANCEIRO				
VALOR (III)		(g) = ((Ia - IIc) + (IIIf))	(h) = ((Ib - IIe) + (IIIf))	(i) = ((Ic - IIIf))
		-166.164,00	-74.915,00	-38.231,00



Josilene Aparecida Costa
Assessora de Planejamento
e Controladoria
C/C 10087/0
Prof. Munic. de São José da Barra-MG

Paulo Sérgio Landoldi da Oliveira
Presidente Municipal
C/C 10087/0



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

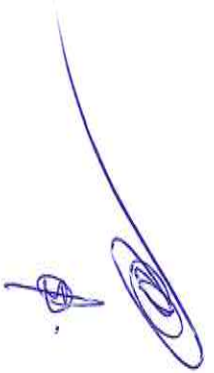


AMF - Demonstrativo B (LRF, art.4º, §2º, inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	10.319.757,00
+ Transferências Constitucionais	----
+ Transferências ao FUNDEB	1.268.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	9.051.757,00
Redução Permanente de Despesa (II)	----
Margem Bruta (III) = (I+II)	9.051.757,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	----
Novas DOCC	----
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	9.051.757,00





Josilene Aparecida Costa
Assessoria de Planejamento,
e Contábil - CRF 018770
Prof. Municipal de São José da Barra-MG

Paulo Sérgio Jacinto de Oliveira
Prestado Municipal
S39 Jacinda Barra/MG

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COLPE ANEXO DA ENTIDADE RECEITA
2023

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setor/Programas/Beneficiário	Rendimentos de Receita Previsíveis			Compensação
			2023	2024	2025	
Renúncia - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - 100	Remissão	Habitado/Contribuintes	15.500,00	20.065,00	20.687,00	Nos termos do inciso I, art 14 da Lei Federal nº 10110/01, a renúncia de receita foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Renúncia - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - 101	Remissão	Habitado/Contribuintes	14.500,00	14.935,00	15.383,00	Nos termos do inciso I, art 14 da Lei Federal nº 10110/01, a renúncia de receita foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Renúncia - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - 102	Remissão	Habitado/Contribuintes	16.000,00	16.480,00	16.974,00	Nos termos do inciso I, art 14 da Lei Federal nº 10110/01, a renúncia de receita foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Renúncia - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida ativa - Multas e Juros - 100	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Habitado/Contribuintes	1.950,00	2.008,00	2.068,00	Nos termos do inciso I, art 14 da Lei Federal nº 10110/01, a renúncia de receita foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Renúncia - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida ativa - Multas e Juros - 101	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Habitado/Contribuintes	1.450,00	1.493,00	1.539,00	Nos termos do inciso I, art 14 da Lei Federal nº 10110/01, a renúncia de receita foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Renúncia - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida ativa - Multas e Juros - 102	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Habitado/Contribuintes	1.600,00	1.648,00	1.697,00	Nos termos do inciso I, art 14 da Lei Federal nº 10110/01, a renúncia de receita foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Renúncia - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - 100	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Desenvolvimento econômico do Município	1.930,00	2.003,00	2.088,00	Nos termos do inciso I, art 14 da Lei Federal nº 10110/01, a renúncia de receita foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Renúncia - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - 101	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Desenvolvimento econômico do Município	1.450,00	1.493,00	1.539,00	Nos termos do inciso I, art 14 da Lei Federal nº 10110/01, a renúncia de receita foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Renúncia - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - 102	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Desenvolvimento econômico do Município	1.500,00	1.549,00	1.597,00	Nos termos do inciso I, art 14 da Lei Federal nº 10110/01, a renúncia de receita foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Total			60.000,00	61.798,00	63.650,00	



Josilene Aparecida Costa
Assessora de Plan. Orçam. e Contab. - CPF: 1100870
Prof. Munic. de São José da Barra-MG

Paulo Sérgio Leal
Prefeito Municipal
São José da Barra/MG

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

R\$ 1,00

ARF (LRF, art.4º, §3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Dívidas em Processo de Reconhecimento.	40.000,00	Estabelecido superávit nominal que será alocado na LOA na forma de reserva.	40.000,00
Demandas Judiciais	50.000,00	Estabelecido superávit nominal que será alocado na LOA na forma de reserva.	50.000,00
SUBTOTAL	90.000,00	SUBTOTAL	90.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Fustação de arrecadação.	700.000,00	Limitação imediata de empenhos, controle rigoroso das despesas de manutenção.	700.000,00
SUBTOTAL	700.000,00	SUBTOTAL	700.000,00
TOTAL	790.000,00	TOTAL	790.000,00

Josilene Aparecida Costa
Assessora de Plan. Orçam.
e Contábil / CRF 10087/O
Pref. Munic. de São José da Barra-MG

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal
São José da Barra/MG





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Barra
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa : 003 - Manutenção das Atividades da Câmara

Objetivo : Manutenção das atividades da Câmara.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
4000	Remuneração dos Agentes Políticos por Parcela Única	Percentual	Atividade Mantida	100%
4001	Despesas com Viagens dos Vereadores P/Repres. da Câmara	Percentual	Atividade Mantida	100%
4002	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	Percentual	Atividade Mantida	100%
4003	Contratação de Pessoal por Tempo Determinado	Percentual	Atividade Mantida	100%
4004	Regularização de Débitos-Despesas de Exercícios Anteriores	Percentual	Atividade Mantida	100%
4005	Remuneração Servidores da Câmara Municipal e Indenizações Trabalhistas	Percentual	Atividade Mantida	100%
6000	Lanches para Reuniões Extraordinárias e Ordinárias	Percentual	Atividade Mantida	100%
6001	Eventos, Festividades, Solenidades Despesa Superv. e Extraordinárias	Percentual	Atividade Mantida	100%





Prefeitura Municipal de São José da Barra
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 009 - Projetos Diversos

Objetivo : Projetos diversos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
3000	Aquisição de Equip. e Materiais Permanentes	Percentual	Atividade Mantida	100%
3001	Const. Amplia. ou Reforma do Predio da Camara	Percentual	Atividade Mantida	100%





Prefeitura Municipal de São José da Barra
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 000 – Encargos Especiais

Objetivo : Manutenção de encargos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2002	Pagamento de Parcelamento da Dívida Contratada	Percentual	Atividade Mantida	100%





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Barra
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa : 401 - Supervisão e Cordenação Superior

Objetivo : Administrar, supervisionar, coordenar as atividades da administração em geral, garantindo serviços de qualidade a população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2005	Homenagens, Recepções e Festividades da Administração	Percentual	Atividade Mantida	100%
2085	Atividades do Gabinete do Prefeito	Percentual	Atividade Mantida	100%
2086	Atividades da Assessoria Jurídica	Percentual	Atividade Mantida	100%





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Barra
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa : 402 - Administração Pública e Municipal

Objetivo : Administrar o serviço público visando a qualidade e eficiência dos trabalhos realizados a população e executar as atividades de controle funcional, desenvolvimento, treinamento, desempenho, promoção, compras, alienações e patrimônio.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2006	Atividades da Administração Geral	Percentual	Atividade Mantida	100%
2007	Consórcio da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG	Percentual	Atividade Mantida	100%
2008	Contribuição para Formação do PASEP	Percentual	Contribuição Mantida	100%
2016	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	Percentual	Atividade Mantida	100%
2042	Atividades do Ensino Superior	Percentual	Atividade Mantida	100%





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Barra
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa : 405 - Controle Interno

Objetivo : Administrar, supervisionar, coordenar as atividades da administração em geral, garantindo serviços de qualidade a população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2001	Atividades da Contabilidade	Percentual	Atividade Mantida	100 %
2087	Atividades da Controladoria Geral	Percentual	Atividade Mantida	100%



Handwritten signatures and initials in blue ink.



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Barra
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa : 406 - Administração de Receitas

Objetivo : Administrar as receitas publicas do municipio, receber, controlar os movimentos de valores e titulos do tesouro municipal.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2004	Atividades de Tesouraria	Percentual	Atividade Mantida	100 %





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Barra
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa : 407 - Controle de Tributação

Objetivo : Fiscalizar a arrecadação de receitas e a realização de despesas.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2003	Atividades da Arrecadação e Tributação	Percentual	Atividade Mantida	100 %





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Barra)
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa : 601 - Serviços de Segurança Pública

Objetivo : Garantir a segurança da população, fortalecendo a cidadania.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2009	Convênio com Polícia Militar	Percentual	Convênios Mantidos	100%
2010	Convênio com a Polícia Civil	Percentual	Convênios Mantidos	100%
2011	Convênio Polícia Militar de Meio Ambiente	Percentual	Convênios Mantidos	100%
2012	Conselho Comunitário de Segurança Pública de S. J. Barra.	Percentual	Convênios Mantidos	100%
2013	Implantação e Manutenção de Câmeras de Segurança	Percentual	Atividade Mantida	100%
2014	Atividades da Guarda Municipal	Percentual	Atividade Mantida	100%

